

PORTARIA Nº 210/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA DE 22/03/2023

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a responsabilidade funcional do Policial Civil que, em tese, agiu com arbitrariedade no exercício de suas funções, ocorrido na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM de Altamira-PA, que deu origem ao Processo Judicial nº 0800721-34.2023.8.14.0005;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE: I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA - AAI, na modalidade Investigativa, para apurar os fatos que deram origem ao Processo Judicial; II-DESIGNAR o Delegado GODOFREDO MARTINS BORGES para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis. III-REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração - DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 001/2023-SEC/DD/CG/PC-PA DE 31/03/2023

CONSIDERANDO: que as publicações das Portarias n.º 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188 e 189/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL de 13/03/2023 foram publicadas em duplicidade;

RESOLVE: I-TORNAR SEM EFEITO as publicações das Portarias n.º 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188 e 189/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL de 13/03/2023, realizadas no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.337 de 24 de março de 2023, páginas 85 e 86, por terem sido publicadas em duplicidade, mantida a validade da publicação original realizada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.332 de 21 de março de 2023, páginas 52 e 53; II-REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração - DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 215/2023-DD/CG/PC-PA/DIVERSOS DE 28/03/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 133/2021-GAB/CORREGEPOL de 05/04/2021, instaurada para apurar a conduta da servidora Larissa Gadelha de Andrade Lima, mat. n. 5940234, a qual teria, em tese, agido de forma incompatível e indevida, ao emitir certidão emitindo conceitos depreciativos a instituição Polícia Civil, conforme portaria instauradora.

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte da servidora;

RESOLVE: I-aplicar, de acordo com o Art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 02 (dois) dias de SUSPENSÃO à servidora Larissa Gadelha de Andrade Lima, mat. n. 5940234, por inobservância do dever funcional prevista no Art. 71, inciso III e transgressão disciplinar conforme disposto no Art. 74, inciso VII, todos da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, a qual deverá, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o artigo 79 § 1º do mesmo diploma legal. II- À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Corregedora do Interior

PORTARIA Nº 217/2023-DD/CG/PC-PA/DIVERSOS DE 28/03/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 334/2021-GAB/CORREGEPOL de 23/08/2021, instaurada para apurar a conduta do servidor José Cleofilo Rodrigues Melo Filho, mat. n. 5940529, o qual teria descumprido a convocação de superior hierarquia para assumir plantão policial em Abaetetuba/PA em 24/07/2021, conforme portaria instauradora.

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte da servidora;

RESOLVE: I-aplicar, de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 02 (dois) dias de SUSPENSÃO ao servidor José Cleofilo Rodrigues Melo Filho, mat. n. 5940529, por infringência ao artigo 74, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores, a qual deverá, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o artigo 79 § 1º do mesmo Diploma Legal.

II- À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Corregedora do Interior

PORTARIA Nº 231/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 29/03/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 149/2022-GAB/CGPC de 22/04/2022, em cujo relatório conclusivo o seu presidente sugere o arquivamento por entender que houve a prescrição da pretensão punitiva;

CONSIDERANDO: o despacho por meio do qual a Coordenadora da Capital e Região Metropolitana sugere que a AAI nº 149/2022-GAB/CGPC de 22/04/2022 seja PARCIALMENTE ANULADA a partir do relatório e em seguida REDISTRIBUÍDA a outra Autoridade Policial para que, após a realização das diligências necessárias e novo conclusivo, devolva os autos, aptos para julgamento, oportunizando ao servidor as garantias da ampla defesa e do contraditório, devendo ser observado o prazo prescricional;

RESOLVE: I-DETERMINAR a NULIDADE PARCIAL da AAI nº 149/2022-GAB/CGPC de 22/04/2022, a partir do relatório conclusivo, com base no artigo 225 da Lei nº 5.810/94 e REDISTRIBUIR os autos à Delegada SIMONE EDORON MACHADO ARAÚJO, para prosseguir na apuração, observando o prazo legal; II-REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração - DA/PC-PA para que adotem as respectivas providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 232/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 29/03/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 313/2022-GAB/CGPC de 15/06/2022, em cujo relatório conclusivo o seu presidente sugere o arquivamento por entender que houve a prescrição da pretensão punitiva;

CONSIDERANDO: o despacho por meio do qual a Coordenadora da Capital e Região Metropolitana sugere que a AAI nº 313/2022-GAB/CGPC de 15/06/2022 seja PARCIALMENTE ANULADA a partir do relatório e em seguida REDISTRIBUÍDA a outra Autoridade Policial para que, após a realização das diligências necessárias e novo conclusivo, devolva os autos, aptos para julgamento, oportunizando ao servidor as garantias da ampla defesa e do contraditório, devendo ser observado o prazo prescricional;

RESOLVE: I-DETERMINAR a NULIDADE PARCIAL da AAI nº 313/2022-GAB/CGPC de 15/06/2022, a partir do relatório conclusivo, com base no artigo 225 da Lei nº 5.810/94 e REDISTRIBUIR os autos ao Delegado GUSTAVO FONTENELE BARREIRA, para prosseguir na apuração, observando o prazo legal; II-REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração - DA/PC-PA para que adotem as respectivas providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 233/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 29/03/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 089/2022-GAB/CGPC de 17/03/2022, em cujo relatório conclusivo o seu presidente sugere o arquivamento por entender que houve a prescrição da pretensão punitiva;

CONSIDERANDO: o despacho por meio do qual a Coordenadora da Capital e Região Metropolitana sugere que a AAI nº 089/2022-GAB/CGPC de 17/03/2022 seja PARCIALMENTE ANULADA a partir do relatório e em seguida REDISTRIBUÍDA a outra Autoridade Policial para que, após a realização das diligências necessárias e novo conclusivo, devolva os autos, aptos para julgamento, oportunizando ao servidor as garantias da ampla defesa e do contraditório, devendo ser observado o prazo prescricional;

RESOLVE: I-DETERMINAR a NULIDADE PARCIAL da AAI nº 089/2022-GAB/CGPC de 17/03/2022, a partir do relatório conclusivo, com base no artigo 225 da Lei nº 5.810/94 e REDISTRIBUIR os autos à Delegada CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA, para prosseguir na apuração, observando o prazo legal; II-REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração - DA/PC-PA para que adotem as respectivas providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 234/2023-GAB/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 29/03/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 516/2020-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 09/12/2020, onde apurou o furto das armas de fogo que estavam no Cartório da Superintendência Regional do Marajó Ocidental -PC/PA, em relação a qual foi feito o BOP n. 053/2020.100226-8 e tombado o IPL n. 53/2020.100094-7, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que autorizem qualquer responsabilização administrativa;

RESOLVE: I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da 516/2020-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 09/12/2020, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II-REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração - DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 235/2023-GAB/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 29/03/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 160/2022-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 27/03/2022, onde apurou os fatos ref. aos danos causados na VTR S10, Placa QVE-61820, (placa nova: QUE-6I20), a qual estava fazendo o percurso Santarém/Belém, quando sofreu avarias em um dos pneus durante o trajeto, tudo conforme BOP nº 496/2021.100015-8, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não houve culpa ou dolo por parte do servidor;

RESOLVE: I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 160/2022-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 27/03/2022, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações; II-REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração - DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior